

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/76

FIXA os valores das TAXAS e Outras Contribuições Escolares, para o ano letivo de 1976.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 002/76,

R E S O L V E :

Art. 1º - As Taxas e Outras Contribuições Escolares devidas à Universidade do Amazonas, serão cobradas no ano letivo de 1976, conforme a tabela abaixo:

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	Valor em C\$
1.0.0	<u>CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA</u>	
1.1.0	Taxa de Matrícula por crédito	14,00
2.0.0	<u>CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS</u>	
2.1.0	<u>Taxas</u>	
2.1.1	Taxa de Assistência ao Diretório Universitário e F.A.U.D. (a ser recolhida por ocasião da matrícula)	39,00
2.1.2	Taxa de Inscrição em Exame de 2ª chamada, por disciplina	51,00
2.1.3	Taxa de Registro de Diploma de Curso de Graduação, de Pós-Graduação, Apos-tilas de Revalidação e Validação ...	255,00
2.1.4	Taxa de Revalidação de Diploma	1.170,00
2.1.5	Taxa de Requerimento para Colação de Grau em Época Especial	254,00

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/ 76

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	Valor em C\$
2.2.0	<u>EMOLUMENTOS</u>	
2.2.1	2ª via de Histórico Escolar	25,00
2.2.2	2ª via de Guia de Transferência	25,00
2.2.3	Certidões, Atestados e Declarações ..	25,00

Parágrafo único - Na hipótese de disciplinas do regime seriado em extinção, as horas-aula serão convertidas em créditos para efeito de pagamento das taxas escolares.

Art. 2º - O produto da cobrança em favor do Diretorio Universitário e da FAUD, será rateado a critério da Reitoria, à vista dos planos de aplicação apresentados por essas Entidades.

Art. 3º - Serão isentos de Taxa de Matrícula por Crédito:

a) Os alunos carentes de recursos financeiros, que requererem, em formulário próprio, isenção da referida taxa, juntando ao pedido de matrícula, prova da entrega do formulário de isenção à Divisão de Assistência ao Estudante;

b) Os candidatos classificados em primeiro lugar no Concurso Vestibular, em cada curso e em primeira opção;

c) Os alunos que tiverem os maiores coeficientes de rendimento escolar, apurado no período anterior, de terminando-se que serão tantos alunos isentos, quantos forem os números de anos de duração dos seus cursos, definidos nas Resoluções de aprovação dos respectivos currículos;

d) Os alunos que nos seis (6) meses anteriores ao ano letivo, tenham participado efetivamente das atividades do Coral Universitário, à vista de comprovante fornecido pelo Diretor do Departamento de Música.

§ 1º - O prazo para solicitação da isenção da Taxa de Matrícula por Crédito, será do 1º ao último dia da matrícula

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/76

la, para o ano letivo de 1.976.

§ 2º - O aluno que requerer isenção da Taxa de Matrícula por Crédito e tiver seu pedido indeferido, recolherá de uma única vez as prestações vencidas, no prazo de quinze (15) dias à contar da data que for notificado o indeferimento.

Art. 4º - O aluno reprovado em qualquer disciplina cursada no ano letivo anterior, terá indeferido o pedido de isenção da Taxa de Matrícula por Crédito.

Art. 5º - O aluno que for beneficiário de qualquer tipo de bolsa concedida pelo poder público, não poderá ser assistido com a isenção da Taxa de Matrícula por Crédito.

Art. 6º - A Taxa de Matrícula por Crédito poderá ser cobrada parceladamente, a critério da Reitoria.

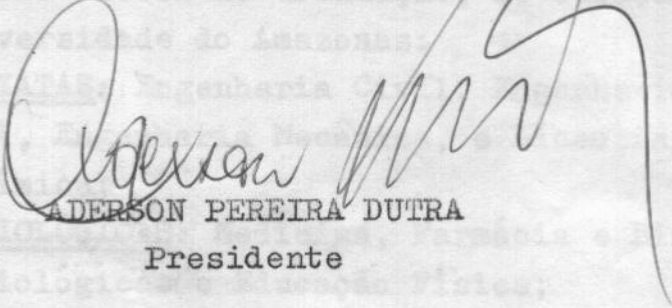
Art. 7º - As Certidões e/ou Documentos necessários à instrução de pedido de bolsas de estudo, quando formulados por alunos da Universidade, não estarão sujeitos ao pagamento de qualquer das taxas constantes nesta Resolução.

Art. 8º - O aluno que deixar de efetuar o pagamento das taxas escolares nas datas fixadas pela Reitoria, não poderá frequentar às aulas nem participar das provas.

Art. 9º - As Taxas e Outras Contribuições Escolares serão recolhidas a estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Reitoria.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 1976.


ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente